

LEI Nº 837, DE 03 DE JULHO DE 2009.

## ALTERA AS DATAS DOS FERIADOS MUNICIPAIS.



DONIZETE ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** São considerados feriados municipais os seguintes dias:

- a) 10 (dez) de Março (dia do Município);
- b) Sexta-feira da Paixão;
- c) 20 (vinte) de Novembro (dia da Consciência Negra) e;
- d) 8 (oito) de Setembro (dia consagrado a Padroeira da Paróquia Nossa).

**Art. 2º** Durante a semana que antecede ao dia 20 de novembro, as escolas municipais deverão promover atividades, inclusive extracurriculares, relacionadas à história de Zumbi dos Palmares e da Resistência Negra.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal promoverá eventos artísticos e culturais referentes à data.

**Art. 3º** Fica revogada a lei nº 01 de 1º de janeiro de 1977.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Estância Turística de Eldorado, 03 de julho de 2009.

DONIZETE ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal